



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 296/2022** destinado ao **credenciamento de empresa(s) para desenvolver e implementar trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), em Áreas do Município de Joinville, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310 de 15/10/2018, Decreto nº 42.243 de 29/04/2021 do Município de Joinville e suas alterações**. Aos 21 dias de outubro de 2022, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 204/2022, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Iury Karran Xavier Rocha e Patrícia Cantuário da Silveira, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Participante: Encop - Engenharia Ltda (documento SEI nº 0014529532). Após análise dos documentos a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Encop - Engenharia Ltda**, não foi apresentado o documento de identidade da representante legal da empresa conforme exigido no subitem 6.3.2 do edital "*O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade, e se for o caso, procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação.*" Ademais, considerando que dentre as certidões de acervo técnica apresentadas, a CAT nº 1601410 não foi considerada pela Comissão pois o responsável técnico indicado não consta na certidão de pessoa jurídica da empresa. Considerando que as demais certidões, não são compatíveis com o objeto desta licitação. Assim, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*", solicitou-se, através do Ofício SEI nº 0014639286, a apresentação do documento de identificação do representante legal e a apresentação de certidão de acervo técnico nos termos do subitem 6.3, alínea "k" do edital. Caso a nova certidão de acervo técnico apresentada seja emitida por outro conselho competente, se faz necessário a apresentação da certidão de pessoa jurídica do respectivo conselho. Em resposta, a empresa encaminhou o documento de identificação do sócio da empresa, e quanto as certidões de acervo técnico se manifestou "*De fato, o Engº Régis Schutz De Vasconcellos, apesar de tomar parte efetivamente dos serviços em pauta, não consta como responsável técnico em nossa Certidão de Pessoa Jurídica, pelo que concordamos que a CAT nº 1601410, não deve ser considerada no processo.* 3- Já quanto as demais certidões, entendemos que especificamente o ATESTADO referente a Prefeitura Municipal de Garibaldi, demonstra nossa habilitação em atender o Objeto deste Credenciamento, pelo que chamamos atenção para o texto referente ao Item 3.3 PROJETO URBANÍSTICO e 3.4 ASSESSORAMENTO JURÍDICO com finalidade de Regularização Fundiária. Sobre os demais ATESTADOS apresentados: PM de PORTO ALEGRE (SMOV) e PM de PORTO ALEGRE (PGM); de fato, concordamos que os respectivos textos não estão devidamente detalhados quanto aos serviços efetivamente prestados, mas enfatizamos que as atividades referentes aos Projetos Urbanísticos, tiveram o objetivo de "regularizar" as áreas envolvidas, como pode ser diligenciado com os respectivos Órgãos contratantes.", documento SEI nº 0014699962. Quanto a manifestação da empresa, informa-se que os atestados de capacidade técnica apresentados atendem ao subitem 6.3, alínea "l" do edital. Contudo as certidões de acervo técnico apresentadas, objeto da citada diligência, não foram aceitas pela Comissão, pois registram objeto não compatível com o edital. Deste modo, a empresa não atende a exigência do subitem 6.3, alínea "k" do edital. Deste modo, a Comissão decide **INABILITAR: Encop - Engenharia Ltda**, por deixar de atender o subitem 6.3, alínea "k" do edital. Cabe ressaltar que, nos termos do subitem 7.3 do edital, "*A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.*" Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro
Presidente da Comissão de Licitação

Iury Karran Xavier Rocha
Membro da Comissão de Licitação

Patrícia Cantuário da Silveira
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 21/10/2022, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Cantuario da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/10/2022, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iury Karran Xavier Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 21/10/2022, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014700140** e o código CRC **A9429702**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.091891-1

0014700140v6
0014700140v6